



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: ppga@ufersa.edu.br

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 14:45 horas, através de **videoconferência (Google Meet)**, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (PPGA/UFERSA), para deliberar sobre a pauta da 1ª reunião extraordinária de dois mil e vinte um. Estavam presentes: Liana Holanda Nepomuceno Nobre, coordenadora do PPGA, Renan Felinto de Farias Aires, Lilian Caporlingua Giesta Cabral, Elisabete Stradiotto Siqueira, Breno Barros Telles do Carmo e o representante estudantil Pedro Balduino de Sousa Neto. A reunião foi presidida pelo professor Renan Felinto de Farias Aires, representante da coordenação do PPGA, com a discussão da pauta descrita a seguir: **Ponto 1: Recursos do processo seletivo.**

Pauta aprovada por unanimidade. O Colegiado deu início, então, à discussão dos pontos. Ponto um: Recursos do processo seletivo: Houve três candidatos ao recurso do processo seletivo, Álisson Caio Abrantes de Mesquita (Recurso contra pontuação dos outros candidatos e vagas destinadas, Em relação ao primeiro recurso que solicita revisão da nota na fase 3, a comissão informa que dois pontos atribuídos pelo requerente na planilha de pontuação referente à atividade de monitoria não foi pontuada, uma vez que um dos certificados apresentado refere-se ao período anterior ao analisado conforme edital, e o outro já de 2017 era inferior a doze meses, período mínimo para cômputo. A solicitação do requerente mostra notas atribuídas a outros candidatos que não do próprio requerente. A comissão informa que os currículos comprovados e planilha de pontuação foram analisados e não houve equívoco, indeferindo a solicitação. O requerente informa que não houve inscritos para as vagas de servidores na linha de Gestão Socioambiental, o que resultou em duas vagas ociosas, também expõe que não há no edital qualquer menção sobre remanejamentos. Na ausência dessa informação é necessária que se observe a Resolução CONSUNI Ufersa 07/2015, de 23 de setembro de 2015. Foram votados e aprovado em unanimidade o indeferimento da nota.

Francisco Souza Rego Filho: Breno informou que na nota de Francisco não teve basicamente alteração pois foi somente um ponto que não foi considerado, não tendo mudança na nota final. A solicitação do requerente mostra notas atribuídas a outros candidatos que não do próprio requerente, mesmo que não disponibilizado na plataforma lattes, sendo indeferida essa solicitação.

João Clecio de Sousa Holanda, realizada duas simulações de possibilidades de respostas aos recursos pela profª Lilian que informou que talvez o discente havia ficado confuso com sua própria pontuação. O currículo de Daura entregue estava atualizado mas não estava publicado na plataforma lattes. A sugestão de Liana é atualizar e publicar o currículo lattes nos próximos editais. E que o discente deverá entrar com recurso da sua pontuação e não de outros. O discente questionou a pontuação do currículo. Foi deferido o remanejamento da vaga ociosa e indeferida a alteração da pontuação da fase 3 de João Clecio.

